



EDITAL DE ABERTURA DO XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão por unanimidade de seus membros, em sessão realizada em 27/02/2026, **APROVA**, nos termos do abaixo articulado, o **EDITAL DO XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Concurso Público é regido pela DELIBERAÇÃO CS/DPGERJ nº 197, de 27 de fevereiro de 2026, do Conselho Superior da Defensoria Pública, a qual constitui o Regulamento do certame.
- 1.2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

2. DO REGULAMENTO

- 2.1. As pessoas interessadas poderão obter o Regulamento do Concurso, e demais publicações, nos seguintes endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026> e <http://www.defensoria.rj.def.br>, acessando a aba Transparência/ Concurso/Defensor Público.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro dispõe, na data da publicação deste Edital, de 35 (trinta e cinco) cargos vagos na classe inicial, para provimento imediato, sem prejuízo das vagas que serão disponibilizadas no curso do certame e durante seu prazo de validade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. São atribuições do(a) Defensor(a) Público(a) Substituto(a), da Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, além das mencionadas na Constituição Federal, aquelas previstas nas Leis Orgânicas Nacional e Estadual da Defensoria Pública, na Constituição Estadual e em outras leis.

5. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026**.

- 5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, observando o seguinte:

- a) Acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, em favor do Bradesco, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio

eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) Após as **16h do dia 07 de julho 2026** não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

e) O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até a data de **08 de julho de 2026**.

f) O(A) candidato(a) declara estar ciente de que, até a data final da inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira.

g) Realizar o envio, via *upload*, de foto 3x4, do rosto em que deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do examinando, mesmo que parcialmente). O fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a foto do RG). A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do processo.

h) Sempre que necessário enviar documentos, somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação pertinente.

5.3. O(A) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

5.4. O boleto bancário também estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que enviaram o requerimento de inscrição no período entre as **16h do dia 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026** poderão reimprimir, caso necessário, o **boleto bancário**, no máximo até as 23h59 do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**08 de julho de 2026**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.

5.6. O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 08 de julho de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.6.1. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.6.2. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.6.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.6.4. Quando do pagamento do boleto bancário, o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6.5. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.6.6. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição

que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.7. As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

5.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

5.10. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.11.1. O(A) candidato(a) que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.

5.12. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do(a) candidato(a) serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.14. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do(a) candidato(a) e, caso solicitado, apresentado nos locais de realização das provas.

5.15. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às travestis, transexuais e transgêneros durante o concurso. Para fins do disposto neste Edital, entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade. A pessoa interessada deverá indicar seu nome social no *link* de inscrição <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026> até as **15h59 do dia 07 de julho de 2026**, não sendo aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.16. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, ressalvadas as exceções previstas neste Edital.

5.16.1. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.17. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

5.18. O cartão de confirmação de inscrição (CCI) é o documento comprobatório do deferimento da inscrição do(a) candidato(a) e estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, na página de acompanhamento, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento para ter acesso às dependências dos locais de prova.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que declarar e comprovar:

- I – ser economicamente hipossuficiente e membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- II – ter integrado mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual nº 9.412/2021;

- III – ser doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 11.184/2026; e
- IV – ser vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 10.932/2025.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que comprovar renda mensal líquida individual de até 1 (um) salário mínimo ou renda mensal líquida familiar de até 3 (três) salários-mínimos e preencher o detalhamento no formulário de isenção (Anexo III).

6.3. A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026**, no momento da inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026> devendo o(a) candidato(a) estar inscrito no CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, acompanhada dos seguintes documentos:

a) comprovante de domicílio;

b) comprovante de renda do(a) requerente e/ou de quem este(a) dependa economicamente, que demonstre renda mensal líquida individual de até 1 (um) salário mínimo ou a renda mensal líquida familiar de até 3 (três) salários mínimos;

b.1) para efeitos de comprovação de renda, são exigidos os seguintes documentos:

b.2.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do(a) próprio(a) candidato(a) e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioridade;

b.2.2) declaração, nos moldes do Anexo II, para todos os indicados na alínea anterior que não possuam CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioridade;

b.2.3) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo III; e

b.2.4) declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital

b.2.5) demais documentos eventualmente necessários à comprovação da insuficiência de recursos, conforme fundamentação do pedido.

6.3.1. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição nem o envio dos documentos elencados no subitem 6.3 deste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

6.3.2. Para comprovar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a Fundação Getúlio Vargas consultará o órgão gestor do CadÚnico, através do nome e CPF do candidato, informado no formulário de inscrição.

6.3.3. O fato de o(a) candidato(a) estar participando de algum programa social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição em outros certames, não garante, por si só, o deferimento do requerimento nesse Concurso.

6.4. Fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para qualquer cargo da Administração Estadual direta, indireta, Fundações Públicas e entidades mantidas pelo poder público estadual a todos aqueles que compuserem mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, considerando cada turno como uma eleição.

6.4.1. A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos dois anos seguintes ao da convocação para o serviço eleitoral. Para ter direito à isenção de que trata esta Lei, a comprovação do serviço prestado deverá ser efetuada

através da apresentação no ato de inscrição do concurso de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.5. Ficam isentas, do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos ou empregos na administração pública estadual, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos primeiros seis meses após o parto.

6.5.1. A isenção será concedida mediante apresentação de documento comprobatório das doações realizadas nos sessenta meses anteriores à publicação do edital, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

6.6. Fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos às mulheres vítimas de violência doméstica, para qualquer cargo da Administração Estadual direta, indireta, fundacional e entidades mantidas pelo Poder Público estadual.

6.6.1. A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos cinco anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória. Para ter direito à isenção de que trata esta lei, deverão ser apresentados a decisão judicial que concedeu a medida protetiva, o termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, expedidos pela Justiça Estadual.

6.7. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.10. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11. O(A) candidato(a) cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, não sendo permitido juntar novos documentos.

6.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

6.13. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, imprimindo o boleto e efetuando o pagamento em até 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação da decisão que indeferiu o pedido ou da decisão que negou provimento ao recurso, quando interposto.

6.14. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência são entendidas como aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de

2023, e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ nº 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 8.406/19.

7.1.1. Do total de vagas disponíveis, ficará reservado aos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que o(a) candidato(a) envie um dos documentos a seguir:

- a) Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), preferencialmente especialista na área, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido até 2 (dois) anos antes da data de abertura das inscrições provisórias caso não conste textualmente do mesmo que se trata de deficiência permanente ou irreversível;
- b) Cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual RJ nº 7.821/2017 e da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.374, de 18 de maio de 2018; ou
- c) Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020.

7.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas às pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer na condição de pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição, bem como enviar os documentos descritos no subitem 7.1.1 em campo específico no *link* de inscrição, **16h do dia 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

7.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 7.2.

7.3. O(A) candidato(a) inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado neste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.4. A relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

7.5. O(A) candidato(a) inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) ao cargo e, também, em lista específica de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência por cargo.

7.5.1. O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e- mail concursodperj2026@fgv.br, para a correção da informação, quando se tratar apenas de erro material ou inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

7.5.2. Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para o provimento de cargo público, deverão submeter- se à perícia médica oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.

7.5.3. A reprovação do(a) candidato(a) na perícia médica ou o seu não comparecimento acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(as) candidatos(as) em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral.

7.5.4. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato, sempre que a falsidade resultar de dolo do(a) candidato(a) com objetivo de fraudar o certame.

7.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência aprovados na perícia médica, serão convocados os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a listagem de classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) ao cargo.

7.7. Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU INDÍGENAS

8.1. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso a candidatos(as) negros(as) ou indígenas que facultativamente autodeclarem tal condição no momento da inscrição provisória, na forma da DELIBERAÇÃO CS/DPGERJ nº 197, de 27 de fevereiro de 2026.

8.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negro(as) ou indígenas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.2. Para concorrer às vagas para candidatos(as) negros(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá manifestar, no formulário de inscrição *online*, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto na alínea “a” do subitem 5.2.

8.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

8.2.2. A relação dos(as) candidatos(as) que concorrem na condição de negro(a) ou indígena será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

8.3. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, declararem-se **negros(as)** e que forem aprovados nas provas discursivas específicas do concurso serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.3.1. A entrevista será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por uma Comissão Especial a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para esse fim, nos termos do art. 26 do Regulamento do Concurso.

8.3.2. As entrevistas serão realizadas com a presença de pelo menos três membros da Comissão Especial e as autodeclarações serão confirmadas caso sejam reconhecidas pela maioria dos(as) presentes.

8.3.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, nos termos do Anexo V, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

8.3.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) **indígenas** aprovados(as) nas Provas Específicas Dissertativas serão

convocadas(os) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial mencionada no subitem anterior, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas conforme Anexo VI; II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição; III - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

8.4. A não aprovação na análise documental realizada no caso da condição de indígena ou o indeferimento da condição de negro(a), bem como o não comparecimento à entrevista no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos(as) em tais condições, passando o candidato(a) a figurar apenas na lista de classificação geral.

8.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas portadores de deficiência e que sejam hipossuficientes poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, para as vagas reservadas para hipossuficientes e para as vagas reservadas a negros(as) ou indígenas.

8.5.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas a negros(as) ou indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência e/ou para as vagas destinadas aos candidatos(as) com hipossuficiência econômica, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros(as) ou indígenas.

8.5.3. Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a) tanto na condição de negro(a) ou indígena quanto na de pessoa com deficiência ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a) ou indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.5.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

8.6. O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser negro(a) ou indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do *e-mail* concursodperj2026@fgv.br para a correção da informação, quando se tratar apenas de erro material ou inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8.7. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

8.8. As vagas reservadas a negros(as) e indígenas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com **hipossuficiência econômica** aqueles que se autodeclararem hipossuficientes no ato da inscrição no concurso público e comprovarem possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.

9.1.1. Aos(As) candidatos(as) que se declararem hipossuficientes, será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas, obedecendo aos critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

9.1.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos(as) hipossuficientes resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco

décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

9.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica deverá assinalar a opção correspondente no link de inscrição, observado o período previsto na alínea “a” do subitem 5.2. Além disso, nos termos do art. 1º, §4º, da Lei Estadual nº 7.747/2017, deverá declarar pertencer à população hipossuficiente e encaminhar declaração, devidamente assinada (Anexo III), de que é membro de família com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo, conforme regulamentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

9.2.1. Para comprovar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a Fundação Getúlio Vargas consultará o órgão gestor do CadÚnico, através do nome e CPF do candidato, informado no formulário de inscrição.

9.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

9.2.3. Não será aceita solicitação de concorrência à reserva de vagas requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como solicitação extemporânea.

9.2.4. A relação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem com hipossuficiência econômica será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

9.3. A convocação específica para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada no momento da inscrição definitiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, na qual se exigirá documentos e informações suplementares, na forma prevista no art. 28 do Regulamento, com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do(a) candidato(a), a forma e o prazo de apresentação dos mesmos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.3.1. O resultado da referida análise será publicado juntamente com o resultado das inscrições definitivas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

9.3.2. A não observância do disposto no subitem 9.3 e/ou a não aprovação na análise documental realizada acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos(as) em tais condições.

9.4. Os(As) candidatos(as) hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (para candidatos(as) negros(as) e indígenas e/ou portadores de deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

9.4.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas a mais de um tipo de reserva de vagas convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas por ocasião da convocação.

9.4.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros(as) e índios(as), e, se esgotadas essas, serão nomeados dentro das vagas destinadas a hipossuficientes.

9.5. O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ter hipossuficiência econômica, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data da prova, por meio do e- mail concursodperj2026@fgv.br, para a correção da informação, quando se tratar apenas de erro material ou inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

9.6. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de hipossuficiente seja indeferido após análise documental, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026> e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.6.1. O indeferimento do(a) candidato(a) na aferição da condição de hipossuficiente acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos(as) em tais condições, passando o candidato(a) a figurar apenas na lista de

classificação geral.

9.7. As vagas reservadas a hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, **até o dia 07 de julho de 2026**, os recursos especiais necessários, instruído com laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado e que indique, se for o caso, a deficiência, doença ou limitação física e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), preferencialmente especialista na área, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.2. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo o disposto no subitem 10.3.2.

10.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

10.3.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 10.1.

10.3.2. Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após a data de **07 de julho de 2026**. O(a) candidato(a) deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursodperj2026@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifica o pedido, atestando a superveniência do fato e especificando os recursos especiais necessários.

10.3.3. A concessão de tempo adicional, de sala individual ou de realização de prova em meio eletrônico, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a). Em nome da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os(as) candidatos(as) que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.

10.3.4. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

10.4. A candidata lactante de criança até 6 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho, sendo o tempo despendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.

10.4.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.4.2. Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

10.4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da prova via correio eletrônico (concursodperj2026@fgv.br). Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

10.4.4. A comprovação da idade da criança ou gestação será feita mediante afirmação na inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da realização da prova.

10.5. Será divulgada, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, a relação de candidatos(as) que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas. O(A) candidato(a) cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

10.6. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursodperj2026@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os(As) candidatos(as) nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.7. Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, no prazo e na forma previstas no subitem 10.1 deste Edital.

10.7.1. Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos(as) com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

10.7.2. Os(As) candidatos(as) nas situações descritas acima deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os(as) candidatos(as) poderão ser eliminados do concurso.

11. DAS PROVAS

11.1. A Prova Preliminar Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no **dia 30 de agosto de 2026, das 13h às 18h**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

11.2. A Prova Preliminar Objetiva e as Provas Específicas Dissertativas terão, cada uma, duração de até 5 (cinco) horas, observadas as regras previstas do Regulamento no capítulo dedicado a cada uma das provas. As questões das provas do concurso versarão sobre: I. Direito Civil; II. Direito Processual Civil; III. Direito do Consumidor; IV. Tutela Coletiva; V. Direito Empresarial; VI. Direito Penal; VII. Direito Processual Penal; VIII. Direito de Execução Penal; IX. Criminologia; X. Direito Constitucional; XI. Direito Administrativo; XII. Direitos Humanos; XIII. Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso; XIV. Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

11.3. Os locais para realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição. Os portões de todos os locais de prova serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, não sendo admitida a entrada de qualquer candidato(a) após esse horário.

11.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 11.7.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.8.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.10.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV poderá, como forma de identificação, realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 11.11.** A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.12.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início. A inobservância desta regra acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 11.13.** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem anterior, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 11.14.** Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas. Em caso de recusa, o candidato será eliminado.
- 11.15.** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 11.16.** Iniciada a prova, o(a) candidato(a) não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.17.** O(A) candidato(a) somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 11.18.** Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressaltado conforme o disposto no subitem 11.14.
- 11.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.20.** Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia

do certame.

11.21. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

11.22. Não será permitida, durante a realização da prova preliminar objetiva, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. Nas provas específicas dissertativas será permitida apenas a consulta a textos legislativos, na forma do art. 47 do Regulamento do Concurso.

11.23. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O(A) candidato(a) que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. A organização do concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.24. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.25. No dia da realização das provas, caso o(a) candidato(a) precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os(as) candidatos(as) deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, o que será feito em embalagem de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.27. É vedado o uso de aparelho eletrônico desde o início da prova até a saída do(a) candidato(a) do local da prova.

11.28. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.16;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;

- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- p) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;
- q) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- r) for surpreendido levando consigo o caderno de questões ou qualquer parte dele antes do horário permitido.

11.29. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Preliminar Objetiva e das Provas Específicas Dissertativas, os(as) candidatos(as) serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários. A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do certame. A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente para o candidato submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.

11.30. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos(as) que ainda estejam realizando as provas.

11.31. Não será permitido ao candidato(a) fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

11.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.33. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

11.34. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), podendo constituir tentativa de fraude.

11.35. Nos termos do art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar concurso público. O candidato que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.

12. DA PROVA PRELIMINAR OBJETIVA

12.1. A Prova Preliminar Objetiva será constituída de 90 (noventa) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 30 de cada Banca, que poderão abranger algumas ou todas as matérias das disciplinas de que tratam o art. 3º do Regulamento, em conformidade com a relação de pontos.

12.2. As questões objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico dos cartões de resposta.

12.3. O gabarito oficial preliminar da Prova Preliminar Objetiva será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

12.4. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Preliminar Objetiva, mencionado no §2º, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste.

12.5. Será considerado(a) habilitado(a) na primeira etapa o(a) candidato(a) que preencher os seguintes requisitos:
I – acertar 59 (cinquenta e nove) questões ou mais na Prova Preliminar Objetiva no tocante às vagas da ampla concorrência;
II – acertar 45 (quarenta e cinco) questões ou mais na Prova Preliminar Objetiva no tocante às vagas reservadas.

12.6. A Coordenação do Concurso fará publicar o gabarito definitivo e o resultado final da primeira etapa com a lista das(os) candidatas(os) habilitadas(os) a prestar as Provas Específicas Dissertativas.

13. DAS PROVAS ESPECÍFICAS DISSERTATIVAS

13.1. As Provas Específicas Dissertativas serão prestadas por todos(as) os(as) candidatos(os) habilitados(as) na Prova Preliminar Objetiva, convocadas(os) por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

13.2. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa, serão submetidos(as), a três Provas Específicas Dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, pertinentes a cada uma das três Bancas Examinadoras:

- I - Primeira Prova Específica Dissertativa, correspondente à Banca I;
- II - Segunda Prova Específica Dissertativa correspondente à Banca II;
- III - Terceira Prova Específica Dissertativa, correspondente à Banca III.

13.3. Cada uma das Provas Específicas Dissertativas conterá questões formuladas pela Banca Examinadora e submetidas à Comissão do Concurso, compreendendo a elaboração de uma petição ou arrazoado, bem como questões de tipo misto.

13.4. Será automaticamente eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não comparecer a qualquer uma das Provas Específicas Dissertativas.

13.5. Serão considerados(as) habilitados(as) em cada etapa da fase de Provas Específicas Dissertativas:
I – os(as) candidatos(as) da lista de ampla concorrência que, fizerem as 03 (três) provas e obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das Provas Específicas Dissertativas corrigidas;
II – os(as) candidatos(as) da lista de vagas reservadas que, fizerem as 03 (três) provas e obtiverem nota mínima igual ou superior a 40 (quarenta) pontos em cada uma das Provas Específicas.

13.6. A correção das provas e a habilitação para a fase das Provas Específicas Dissertativas se dará da seguinte forma:

- a) Todos os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Preliminar Objetiva terão a Primeira Prova Específica Dissertativa (Banca I) corrigida;
- b) Apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota igual ou superior à prevista no art. 55 do Regulamento do Concurso na primeira Prova Específica Dissertativa (Banca I), serão considerados(as) habilitados(as) e terão a segunda Prova Específica Dissertativa (Banca II) corrigida;
- c) Apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior à prevista no art. 55 na segunda Prova Específica Dissertativa (Banca II), serão considerados(as) habilitados(as) e terão a terceira Prova Específica Dissertativa (Banca III) corrigida;
- d) Após a publicação do resultado da correção de cada Prova Específica Dissertativa e da relação dos habilitados, a Comissão do Concurso divulgará o espelho da prova, com a indicação dos aspectos considerados na avaliação das respostas da Prova Específica Dissertativa.

13.7. Nas Provas Específicas Dissertativas será atribuído, aos cadernos de resposta, aleatoriamente um número de

identificação, repetido em sua parte destacável, na qual o(a) candidato(a) deverá lançar a sua assinatura conforme documento oficial, sob pena de eliminação do concurso. As partes destacáveis contendo a identificação dos(as) candidatos(as) serão encerradas, ato contínuo do processo de desidentificação, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão de Concurso presentes e por 03 (três) candidatos(as) convocados(as) para o ato de desidentificação. O envelope será guardado pela Comissão de Concurso em lugar seguro, só sendo permitida a respectiva abertura em sessão pública de identificação das provas.

13.8. As notas de cada uma das Provas Específicas Dissertativas serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondendo à média aritmética dos graus atribuídos individualmente por seus respectivos Examinadores. As provas serão apreciadas por dois examinadores, constituindo a nota final da prova a média aritmética dos graus por estes atribuídos.

13.9. Após a correção da última Prova Específica Dissertativa, serão divulgadas data, local e horário da sessão pública de identificação das Provas Específicas Dissertativas, e os respectivos resultados. Concluída a identificação das provas, a Presidência da Comissão de Concurso providenciará a divulgação do resultado e a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

13.10. Publicado o resultado dos recursos interpostos da correção da última Prova Específica Dissertativa, a Coordenação do Concurso fará publicar o resultado final da segunda etapa com a lista das(os) candidatas(os) habilitadas(os) a prestar as Provas Orais.

14. DAS PROVAS ORAIS

14.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) a prestar as Provas Orais serão convocados(as) por Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>, com indicação do local, dia e horário de sua realização.

14.2. As Provas Orais consistirão em arguições orais dos(as) candidatos(as) pelas Bancas I, II e III, versando sobre questões práticas ou teóricas elaboradas pelos(as) examinadores(as) à luz do ponto sorteado pelo(a) candidato(a).

14.3. Na avaliação das Provas Orais, serão considerados o acerto das respostas às questões, o grau de conhecimento do tema, a capacidade de articulação do pensamento, a fluência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

14.4. As Provas Orais serão gravadas pela organização do concurso, sem prejuízo do disposto na Lei 2.760, de 21.07.97.

14.5. Os graus, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, individualmente atribuídos pelos(as) examinadores(as), serão lançados sigilosamente em folha de papel apropriado, rubricada no ato, assinalados os nomes dos(as) candidatos(as) eventualmente ausentes. As notas de cada Prova Oral corresponderão às médias aritméticas dos graus atribuídos individualmente por seus(suas) respectivos(as) examinadores(as), e serão divulgadas publicamente ao final do dia.

14.6. As Provas Orais terão caráter eliminatório e classificatório.

14.7. Serão considerados aprovados os(as):

- a) os(as) candidatos(as) da ampla concorrência que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das Provas Orais;
- b) os(as) candidatos(as) da lista de vagas reservadas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 40 (quarenta) pontos em cada uma das Provas Orais.

14.8. Publicado o resultado dos recursos interpostos das Provas Orais, a Coordenação do Concurso fará publicar o resultado final da terceira etapa.

15. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

15.1. O requerimento de inscrição definitiva, dirigido à Coordenação do Concurso, é condicionado à aprovação do(a) candidato(a) nas Provas Específicas Dissertativas podendo ser feito pelo(a) próprio(a) ou por procurador(a) com poderes específicos expressos em instrumento de mandato.

15.2. O requerimento será instruído obrigatoriamente com:

I. a prova documental do teor da declaração do §3º do art. 19 deste Regulamento; e

II. currículo do(a) candidato(a), instruído com a prova hábil dos títulos, assim considerados aqueles mencionados no art. 69, §1º do Regulamento.

15.2.1. O prazo para o requerimento da inscrição definitiva será de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado das Provas Específicas Dissertativas prorrogável a critério da Coordenação do Concurso.

15.3. A prova do teor da declaração do § 3º do art. 19 do Regulamento dar-se-á da seguinte forma:

I. cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais;

II. comprovante de domicílio;

III. certidão atual, do último decênio, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do local do(s) domicílio(s) eleitoral(is) do(a) candidato(a) no período, indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. cópia autenticada do certificado de reservista ou cópia simples mediante apresentação do respectivo original;

V. certidão atual, do último decênio, da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito(a) o(a) candidato(a) e/ou das autoridades a que o(a) mesmo(a) estiver diretamente subordinado(a) ou vinculado(a), no sentido de nunca haver sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício de cargos públicos, advocacia ou atividades públicas, conforme o caso.

VI. certidões atuais, do último decênio, dos distribuidores da Justiça Federal, da Justiça Estadual, e das Auditorias Militares Federais e Estadual, do domicílio da(a) candidato(a), relativas a distribuição de inquéritos e ações penais, e de interdições e tutelas;

VII. cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou documento equivalente, que comprove ter o (a) requerente colado grau ou cópia simples mediante apresentação dos respectivos originais;

VIII. certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, expedida pelo órgão oficial competente, para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada na frequência a estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos;

IX. certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de, no mínimo, 5 (cinco) processos por ano, relacionando os feitos, com número e natureza em que o (a) candidato(a) teve ou tem atuação como patrono(a) de parte;

X. certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento

15.3.1. Positivada nos documentos mencionados nos incisos III, V e VI a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao(a) candidato(a) oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.

15.3.2. A habilitação em exame de que comprove aptidão física e mental para o desempenho das funções inerentes ao cargo será aferida pelo serviço de perícias médicas do Estado ou por médico designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a divulgação dos resultados da última etapa do concurso.

15.3.3. O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso os documentos comprobatórios estejam em desacordo com a declaração firmada à época da inscrição provisória, ou caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do cargo nos exames de higidez física e mental.

15.4. Os requerimentos de inscrição definitiva serão apreciados pela Coordenação do Concurso, podendo ser ordenadas eventuais diligências, inclusive de caráter reservado, que se fizerem necessárias para a comprovação dos requisitos do art. 17 do Regulamento. Do indeferimento da inscrição definitiva, pelo não cumprimento do que dispõem os subitens

15.2 e 15.3 ou pelo não preenchimento dos requisitos constantes do art. 2º do Regulamento, caberá recurso, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação, à Comissão do Concurso, que decidirá em caráter definitivo.

15.5. A critério da Presidência da Comissão do Concurso, o exame da documentação e o deferimento da inscrição definitiva poderão ser prorrogados, mas deverão anteceder a realização das Provas Orais.

15.6. A relação das inscrições definitivas deferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026>.

15.7. A inscrição deferida poderá ser cancelada em qualquer fase do concurso, se ficar constatada a falsidade das declarações ou de quaisquer dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), ou se sobrevier o conhecimento de qualquer outro fato, mesmo anterior ao pedido de inscrição provisória, que torne o(a) candidato(a) inidôneo(a) para exercer o cargo de Defensor(a) Público(a).

16. DOS TÍTULOS

16.1. A Prova de Títulos terá por fim verificar e avaliar a experiência e formação acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

16.2. A Prova de Títulos não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para somar-se à média das provas anteriores do(a) candidato(a), para fins de classificação.

16.3. Na oportunidade do requerimento da inscrição definitiva, deverá o(a) candidato(a) apresentar no seu currículo a relação dos títulos e instruí-los com a prova hábil dos títulos a que se refere o subitem 15.2.

16.4. Constituem títulos, aos quais serão atribuídos a seguinte pontuação:

I. 3 pontos para o efetivo exercício dos cargos de Defensoria Pública, Magistratura, Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público e carreiras da Advocacia Geral da União;

II. 2 pontos para Doutorado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente;

III. 1,5 ponto para Mestrado na área jurídica, reconhecido oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente ou para o exercício de magistério superior de Direito cujo ingresso tenha ocorrido mediante aprovação em concurso;

IV. 1,5 ponto para o efetivo exercício no cargo de Analista Processual da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ou cargo equivalente em Defensoria Pública de outra unidade da Federação, por pelo menos 01 (um) ano;

V. 1,5 ponto para a aprovação em concurso público de provas e títulos, para as carreiras da Defensoria Pública, Magistratura, Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público e carreiras da Advocacia Geral da União ou aprovação em concurso público de provas e títulos para o Magistério Superior de Direito;

VI. 0,8 pontos para aprovação em concurso público para cargo que exija o requisito de ser bacharel em Direito; para Pós-Graduação na área jurídica, reconhecida oficialmente pelo órgão nacional brasileiro competente; e/ou autoria individual de livro jurídico devidamente registrado no ISBN/ISSN, por meio de editora com conselho editorial estabelecido;

VII. 0,5 pontos para o efetivo exercício no programa de residência jurídica da Defensoria Pública, por pelo menos 01 (um) ano;

VIII. 0,4 pontos para estagiário oficial da Defensoria Pública, por pelo menos 01 (um) ano;

IX. 0,2 pontos, com limitação em 0,8 pontos, para cada publicação em periódicos com avaliação Qualis/CAPES nos estratos A e B ou para cada publicação em coautoria, por meio de editora com conselho editorial estabelecido, de livro jurídico devidamente registrado no ISBN/ISSN,

X. 0,2 pontos para o efetivo exercício de função, cargo, ou emprego público, na forma da Lei nº 2.646 de 22 de novembro de 1996;

16.5. Os títulos do subitem anterior serão comprovados por certidão hábil comprobatória da aprovação da qual constem a natureza das provas do Concurso, as notas obtidas, a aprovação, a classificação, o número de candidatos(as) concorrentes e sua homologação; por cópia dos respectivos diplomas devidamente registrados nos órgãos competentes ou cópia simples acompanhada do respectivo original, através de exemplares da publicação e por certidão do respectivo estabelecimento de ensino; por certidão do Departamento de Pessoal do órgão competente; por certidão do respectivo

estabelecimento de ensino.

16.6. Uma vez divulgados os resultados das Provas Orais, a Presidência da Comissão do Concurso designará a data da reunião para avaliação dos títulos apresentados.

16.7. No julgamento dos títulos será atribuído ao conjunto daqueles apresentados, grau que variará de 0 (zero) ao máximo de 10 (dez) pontos.

16.8. Avaliados os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), proceder-se-á à publicação do respectivo resultado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dperj2026> com a relação nominal dos(as) candidatos(as) e das notas por eles(as) obtidas.

16.9. O(A) candidato(a) poderá impugnar a avaliação dos seus títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação referida no subitem anterior, requerendo à Comissão do Concurso a revisão dos graus atribuídos.

17. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

17.1. Decididas as impugnações apresentadas, proceder-se-á à apuração do resultado final do Concurso, em reunião da Comissão do Concurso.

17.2. A nota final do(a) candidato(a) será apurada pela soma das notas das seguintes provas: Prova Preliminar Objetiva, Prova Específica Dissertativa da Banca I, Prova Específica Dissertativa da Banca II, Prova Específica Dissertativa da Banca III e a média aritmética das Provas de Orais, acrescida da nota da Prova de Títulos.

17.3. A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á na ordem decrescente das notas finais, apuradas como referido no artigo anterior, observados os critérios de alternância e proporcionalidade, em conformidade com os percentuais previstos nos artigos 24, 25 e 28 do Regulamento.

17.4. Se mais de um(uma) candidato(a) obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como critério de desempate, as médias obtidas nas Provas Específicas Dissertativas, a nota das Provas Orais, a nota da Prova Preliminar Objetiva, e a nota da Prova de Títulos, nesta ordem e considerada cada uma destas isolada e sucessivamente.

17.5. Persistindo o empate, depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida em favor do(a) mais idoso(a).

17.6. Finda a apuração do resultado final do Concurso, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado homologará a classificação final dos(as) candidatos(as), que será publicada na forma do art. 10, cabendo requerimento de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e indígenas e a candidatos(as) com hipossuficiência econômica.

18.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concursodperj2026@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

18.3. A Coordenação do Concurso e a entidade organizadora poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato(a), por *e-mail*, telefone cadastrado ou outro meio de comunicação, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seus dados de forma completa e correta na solicitação de inscrição.

18.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Organização do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.6. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 591 3078 ou do e-mail concursodperj2026@fgv.br.

PCI Concursos

AVISO DE PRIVACIDADE
XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para fins de execução de concurso público, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controladora, realiza o tratamento de dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigo 7º, II e artigo 11, II, “a” da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, inciso II e 134, §1º da Constituição da República e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) e da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1090 de 09 de abril de 2021), Resolução DPGERJ n. 1090 de 09 de abril de 2021, com as alterações promovidas pela Resolução DPGERJ n. 1345 de 15 de abril de 2025, disponíveis em <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021> e <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/30642-RESOLUCAO-DPGE-N%C2%BA-1345-DE-15-DE-ABRIL-DE-2025>.

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais.

Tipos de Dados Pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no artigo 5º, incisos I e II da Lei Geral de Proteção de Dados:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Dados protegidos por sigilo legal: dados relacionados à renda, dados relacionados a processos judiciais que apuram violência doméstica ou familiar contra a mulher.

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas da Defensoria Pública do Rio de Janeiro e da Fundação Getúlio Vargas, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

Operações de tratamento e finalidades

De acordo com a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro, “o tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público”.

Ao longo do processo seletivo, para atender às necessidades do certame (como identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais) poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista no artigo 5º, inciso X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional na Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade e número de inscrição serão compartilhados com a Fundação Getúlio Vargas, instituição privada contratada para essa finalidade, que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, controladora. Tanto a controladora quanto a operadora estão obrigadas por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

Além disso, pode haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos, como nome do candidato, número de inscrição, características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações, representando o mínimo necessário para a consecução da finalidade.

A divulgação dos referidos dados pessoais será realizada no portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro e no site da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8159/91, regulamentada internamente pela Resolução DPGERJ n. 1167, de 15 de dezembro de 2022, no Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1040, de 09 de março de 2020), no Manual de Gestão de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Resolução Conjunta DPGERJ/Corregedoria-Geral n. 30 de 7 de janeiro de 2022) e nos instrumentos arquivísticos de Gestão Documental da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (<https://transparencia.rj.def.br/gestao-documentos/index#gsc.tab=0>).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no art. 16 da LGPD. Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna.

Direitos dos Titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: <https://protecaodedados.rj.def.br/>, do qual também constam outras informações sobre como a Defensoria Pública do Rio de Janeiro trata os dados pessoais, bem como o nome e o canal de comunicação da pessoa encarregada pelo tratamento de dados pessoais indicada pela instituição.

Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro medidas técnicas e administrativas previstas no Plano de Resposta de Incidente de Segurança à Proteção de Dados Pessoais (Resolução DPGERJ n. 1142, de 25 de abril de 2022, alterada pela Resolução DPGERJ n. 1356, de 23 de junho de 2025), bem como na Política de Segurança da Informação aprovada pela Resolução DPGERJ n. 1362, de 14 de agosto de 2025.

A Defensoria Pública do Rio de Janeiro possui um Comitê Gestor de Segurança da Informação (Resolução DPGERJ n. 1363, de 14 de agosto de 2025), assim como equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

Transferência internacional de dados pessoais

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

PCI Concursos

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- ☐ Nunca solicitei a emissão;
- ☐ Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- ☐ Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- ☐ Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PCI Concursos

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (SE POSSUIR)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo de Defensor Público.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PCI Concursos

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

_____(nome dos líderes)
DECLARAM, para os devidos fins legais, que _____(nome do
candidato), de CPF nº _____, endereço _____, CEP
_____, cidade de _____, telefone (____) _____, tem
RECONHECIDO o seu pertencimento étnico junto à comunidade indígena
_____.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____(mês) de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia

PCI Concursos